



**EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014**

Seleção de Associações/Instituições/Empresas interessadas em participar com exposição de projetos ou equipamentos de caráter educacional que esteja ligado à inovação e tecnologia, para tanto utilizará espaço a ser disponibilizado no prédio núcleo do Parque Tecnológico Sorocaba.

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA - EMPTS, torna público o presente Chamamento para interessados em seleção de Associações/Instituições/Empresas interessadas em participar com exposição de projetos ou equipamentos de caráter educacional que esteja ligado à inovação e tecnologia, para tanto utilizará espaço a ser disponibilizado no prédio núcleo do Parque Tecnológico Sorocaba, segundo as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**
- 1.2 - O presente Chamamento Público visa a implementação do “ESPAÇO EDUCAÇÃO INOVADORA”.**
- 1.3 - O recebimento das DOCUMENTAÇÕES será das 09 às 16 horas do dia 12/03/2014, em conformidade com o item 9.1 deste edital.**
- 1.4 - As informações e os procedimentos deste edital serão executados pela Diretoria de Operações Técnicas e Coordenadoria de Operações Técnicas da EMPTS, por Marcelo Ferreira (Coordenador de Operações Técnicas), Avenida Itavuvu, nº 11.777, térreo, auditório 2. Comunicações pelo telefone (15) 3316-2323, correspondência: endereçar à EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, ATENÇÃO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES TÉCNICAS, Avenida: Itavuvu, nº. 11.777, Sala TO 04, Distrito Industrial Norte, CEP: 18078-005, SOROCABA – SP**
 - 1.4.1 - A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Coordenadoria de Operações Técnicas.**
- 1.5 – As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados Coordenadoria**

de Operações Técnicas da EMPTS, para Marcelo Ferreira, para o seguinte endereço eletrônico:

compras@empts.com.br

Serão dirimidos pelo setor técnico responsável que orientará a fazê-lo mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

1.6 – Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Minuta do Termo de Permissão;
- Anexo II – Integrantes da Comissão de Avaliação e critérios de avaliação do projeto.

02. OBJETO.

2.1 Visa o presente Chamamento Público a seleção de Associações/Instituições/Empresas interessadas em participar com exposição de projetos ou equipamentos de caráter educacional que esteja ligado à inovação e tecnologia, para tanto utilizará espaço a ser disponibilizado no prédio núcleo do Parque Tecnológico Sorocaba.

2.1.1 – As áreas disponibilizadas situam-se no prédio núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba, mediante a indicação dos espaços pela Diretoria Executiva, conforme o projeto e a disponibilidade de espaços.

03. DO PRAZO.

3.1 - O contrato terá até vigência por **24 (vinte e quatro) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos.

3.1.1 – O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, ficando obrigada a **CONTRATADA** a aceitar os acréscimos, supressões ou adequações que se fizerem necessários.

3.2 – A periodicidade inicialmente prevista, no caso de prorrogações, poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da EMPTS, dentro dos limites legais permitidos.



04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 – As participantes habilitadas e contratadas deverão executar o projeto de acordo com o Projeto apresentado e aprovado pela Comissão Avaliadora.

4.2 – O projeto deverá compreender:

4.2.1 – O projeto deverá integrar o “ESPAÇO EDUCAÇÃO INOVADORA”, onde deverá ter caráter educacional que esteja ligado à inovação e tecnologia;

4.2.2 – O interessado deverá disponibilizar monitores treinados para explicar o objetivo do projeto ou equipamento para estudantes da rede pública de ensino e demais visitantes, sendo que o custo deverá ser arcado pelo interessado;

4.2.3 – O interessado deverá fornecer todo material necessário para a exposição do seu projeto ou equipamento;

4.3 – A participante deverá:

4.3.1 – Disponibilizar mão-de-obra apropriada para executar o objeto do seu projeto apresentado.

4.3.1.1 – O funcionário deverá comprometer-se a zelar:

- a)** pela boa apresentação em serviço assegurando uma aparência pessoal adequada as atividades que desempenhará;
- b)** pelo uso adequado de equipamentos colocados à sua disposição;
- c)** pela cordialidade em atender às pessoas;
- d)** pelo cumprimento de normas internas do local de trabalho;
- e)** pelo cumprimento das regras de operação no trabalho;



- 4.3.2 – Encaminhar para a Diretoria de Operações Técnicas, uma relação dos funcionários que em seu nome irão trabalhar nas dependências do Parque Tecnológico de Sorocaba, com cópia dos documentos pessoais deste, para fins de identificação.
- 4.3.3 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.
- 4.3.4 – A EMPTS não remunerará em nenhuma hipótese o Projeto ou equipamento que faça parte do Projeto.

05. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – A participante habilitada e contratada deverá:

- 5.1.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando e respeitando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- 5.1.2 – Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.
- 5.1.3 – Desenvolver boas relações com os funcionários do PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, acatando as instruções emanadas do responsável pelo serviço de atendimento e fiscalização.
- 5.1.4 – Observar e fazer cumprir:
 - 5.1.4.1 – O disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.
 - 5.1.4.2 - Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Empresa Municipal Parque



Tecnológico de Sorocaba, fazendo prova de recolhimentos devidos.

- 5.1.4.3** – Comunicar à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto deste edital.
- 5.1.4.4** – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.
- 5.1.4.5** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.1.4.6** – Responsabilizar por toda a infraestrutura física e de equipamentos para a realização dos trabalhos.
- 5.1.4.7** – Responder única e exclusivamente perante a EMPTS, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a Previdência Social pelas suas contribuições.
- 5.1.5** – Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação, qualificação e classificação, exigidas e ofertadas, neste edital de chamamento.
- 5.1.7** – Manter seus empregados informados quanto às normas disciplinares da EMPTS, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- 5.1.8** – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados, no decorrer da execução dos serviços ou em conexão com eles, mesmo que ocorridos em dependências da EMPTS;
- 5.1.9** – Pagar eventuais tributos e taxas cobradas pela Administração Pública pela ocupação do espaço, bem como a energia elétrica e água que consumir.



5.1.10 – Cumprir as demais condições estabelecidas no Regimento Interno da EMPTS.

5.2 – A EMPTS deverá:

5.2.1 – Fornecer o espaço adequado para a execução do projeto, sendo que não será cobrada de taxa de ocupação ou administração pelo uso do espaço;

5.2.2 – Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da EMPTS;

5.2.3 – Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto contratual;

06. OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE HABILITADA

6.1 - Assinar o termo de permissão dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, sob pena de multa prevista no subitem 11.1.4 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Os interessados em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

7.2 – Ficam impedidas de participar deste chamamento público as entidades:

7.2.1 – Suspensas nos seus direitos de licitar na Prefeitura de Sorocaba;

7.2.2 – Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

7.2.3 – Em regime de falência, recuperação judicial/concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

7.2.4 – Contratados pela Administração Pública, sendo eles dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da licitante interessada;



7.2.5 – Cooperativas de Trabalho;

7.2.6 – Em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.2.7 – Pessoas físicas

08 - DA HABILITAÇÃO

8.1- No envelope “HABILITAÇÃO” deverá constar os seguintes documentos:

8.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da LEI):

- a) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a lei em vigor.
- b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de conformidade com a lei em vigor.
- c) - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a lei em vigor.
- d) - Inscrição comercial, (Registro na Junta Comercial) no caso de Firma individual;

8.1.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da Lei 8.666/93)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se www.mpas.gov.br, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.1 - Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.1.3 - Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da Lei 8.666/93)

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- b) certidão negativa de protesto de títulos e documentos, expedida pelos cartórios de registro ou de protesto competentes, do local da sede da entidade;
- c) certidão negativa de execuções patrimoniais, expedida pelo distribuidor judicial da sede da entidade.
- d) Declaração expressa de que o concorrente assume sem qualquer ônus à EMPTS, todas as obrigações sociais, trabalhistas, securitárias e previdenciárias relativas ao pessoal



que vier a ser empregado e as despesas decorrentes da instalação e manutenção do estabelecimento comercial.

8.1.4 – Outras Comprovações:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII, CF).
- b) Declaração expressa do responsável pela empresa, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- c) Comprovação de Visita Técnica, apresentando declaração fornecida pela Coordenadoria de Infraestrutura, onde estará declarado que a licitante tem pleno conhecimento das condições gerais para execução dos serviços objeto desta licitação.
 - c-1) Para obtenção desta declaração, os interessados deverão realizar a visita técnica, até a data de abertura dos envelopes, e seu agendamento deverá ser realizado através do telefone (15) 3316-2094 para que seja acompanhado de funcionário designado para tal fim.

8.3 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope nº. 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

8.3.1- Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.4 - Nos termos dos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 08, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.



- 8.5** - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6** - A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 8.7** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.
- 8.8** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta EMPTS aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 8.9** – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 08 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

09. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

- 9.1** – Os documentos estipulados no item 08 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da participante e as expressões:**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014 “HABILITAÇÃO”



10- DO JULGAMENTO

10.1 - DA HABILITAÇÃO

10.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão de Avaliação decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO dos permissionários.

10.1.2 - Será declarado **INABILITADO** que apresentar projeto que não corresponda com o caráter educador voltado para a inovação e tecnologia, bem como o permissionário que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 08, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.

10.1.3 - A HABILITAÇÃO dos projetos não tem caráter classificatório, ou seja, a forma e o prazo que serão disponibilizados os espaços são de caráter discricionário da EMPTS, não havendo uma ordem de classificação dos projetos a ser seguida.

10.1.4 - A disponibilização do espaço deverá ocorrer em até 12 meses contados a partir da seleção, ocasião que deverá ser assinado o termo de permissão.

11. FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba designará o **Diretor de Operações Técnicas, Mario Kajuhico Tanigawa**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

11.2 – A contratada deverá corrigir ou refazer, mediante “**NOTIFICAÇÃO**”, para que os termos do chamamento e regimento interno sejam cumpridos.

12. DA VALIDADE DO PROJETO.

12.1 - O Prazo de compromisso assumido pela apresentação das Documentações é de **60 (sessenta) dias corridos**, da data de abertura do envelopes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 - Todas as dúvidas referentes a este Chamamento Público devem ser encaminhadas por escrito à EMPTS por meio do endereço eletrônico



compras@empts.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista no item 4.2 deste edital.

- 13.2** - A EMPTS poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente instrumento em até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista no item 4.2 deste edital, caso em que o ato será publicado no órgão de imprensa oficial do município de Sorocaba.
- 13.3** - A EMPTS, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender, adiar ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos às interessadas ou a terceiros.
- 13.4** - A EMPTS comunicará por escrito quando o espaço estará disponível para o projeto habilitado, conforme a sua disponibilidade;
- 13.5** - Constituem anexos do presente Chamamento Público nº 002/2014, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Minuta do Termo de Permissão.

Anexo II – Integrantes da Comissão de Avaliação e os critérios de avaliação.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2014.

VITOR LIPPI
PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL
PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA – EMPTS E [...]

A **EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA - EMPTS**, empresa pública de direito privado, com sede na Av. Itavuvu, 11.777, Sorocaba – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, neste ato representada por seu Presidente Vitor Lippi, nomeado pelo Decreto nº 20.461, de 05 de março de 2013, doravante denominada **EMPTS**, e [...] doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, com fundamento na Lei Municipal nº 9.672/2011; na Lei Municipal nº 9.892/2011; no Estatuto da EMPTS aprovado pelo Decreto nº 19.826/2012; e no art. 24, XXXI, da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a permissão de uso do(s) [...], com área total de [...] m², localizado(s) no prédio-núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba – PTS, conforme croqui anexo (Anexo I).

1.2 O espaço/módulo mencionado no item 1.1 é recebido pela PERMISSIONÁRIA, nesta data, em perfeitas condições de uso e conservação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



2.1 O prazo da permissão de uso objeto deste Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar-se da data de assinatura do mesmo, devendo o imóvel ser devolvido conforme o item 1.2.

2.2 O prazo mencionado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DO PROJETO

3.1 Pela permissão de uso ora outorgada a PERMISSIONÁRIA deverá cumprir estritamente o objeto do projeto aprovado no Chamamento 02/2014 e deverá estritamente no “ESPAÇO EDUCAÇÃO INOVADORA”.

3.2 O interessado deverá disponibilizar monitores treinados para explicar o objetivo do projeto ou equipamento para estudantes da rede pública de ensino e demais visitantes, sendo que o custo deverá ser arcado pelo interessado.

3.3 O interessado deverá fornecer todo material necessário para a exposição do seu projeto ou equipamento.

3.4 Disponibilizar mão-de-obra apropriada para executar o objeto do seu projeto apresentado.

3.5 Pagar eventuais tributos e taxas cobradas pela Administração Pública pela ocupação do espaço, bem como a energia elétrica e água que consumir.

3.6 Cumprir as demais condições estabelecidas no Regimento Interno da EMPTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1 Obter todas as autorizações de funcionamento relacionadas ao exercício das atividades que desenvolverá na área objeto desta permissão de uso.

4.2 Não mudar a destinação do uso da área objeto desta permissão, que será exclusivamente aquela constante do projeto apresentado na fase de seleção do Chamamento Público nº 002/2014.

4.3 Não utilizar ou armazenar materiais e/ou substâncias que coloquem em risco as pessoas, a edificação ou o meio ambiente.

4.4 Não sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte, a área objeto desta permissão de uso, nem transferir os direitos e obrigações previstos no presente Termo.

4.5 Instalar e manter, às suas expensas, tudo o quanto for necessário para o desenvolvimento das atividades na área objeto desta permissão de uso.

4.6 Não fazer modificações, acréscimos, demolições ou quaisquer benfeitorias na área objeto deste Termo, sem prévia e expressa autorização escrita da EMPTS.

4.6.1 Toda e qualquer benfeitoria introduzida no imóvel ao mesmo será incorporada, sem que isso gere qualquer direito de indenização ou retenção à PERMISSONÁRIA, salvo as móveis.

4.7 Executar às suas expensas, com material de primeira qualidade e perfeita mão-de-obra, os consertos e reparos de que necessitar a área objeto da presente permissão de uso, de modo a mantê-la permanentemente em perfeitas condições.

4.8 Permitir aos prepostos da EMPTS vistoriar a área objeto desta permissão de uso, a qualquer tempo e sem prejuízo das atividades ali exercidas, para fins exclusivos de fiscalizar o cumprimento das obrigações deste Termo.

4.9 Cumprir rigorosamente, por si e seus prepostos, o Regimento Interno do Parque Tecnológico de Sorocaba - PTS, bem como suas eventuais alterações no curso do prazo da presente permissão de uso, salvo aquelas quanto aos pagamentos de taxas, onde prevalece os termos do edital.

4.10 Arcar com todos os custos inerentes às atividades desenvolvidas na área, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, tributária e civil, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza, conservação e segurança.

4.11 Indenizar a EMPTS e/ou terceiros por eventuais danos pessoais e patrimoniais causados por pessoas alocadas à área, ou em decorrência de atividades nela desenvolvidas.

4.12 Entregar a área objeto da presente permissão de uso, ao seu término, em perfeito estado de limpeza e conservação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPTS

5.1 Entregar o imóvel à PERMISSIONÁRIA em bom estado de uso e conservação, e completamente livre e desembaraçado de pessoas ou coisas.

5.2 Garantir o uso pacífico do imóvel pela PERMISSIONÁRIA, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa comprometer o uso e o gozo da área mencionada no item 1.1.

5.3 Manter a forma e destino do imóvel, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à data deste Termo.



5.4 Não revelar a terceiros, sem prévia e expressa autorização da PERMISSIONÁRIA, o conteúdo de informações de natureza sigilosa a que porventura tenha acesso, como consequência de seu direito de vistoria ou das finalidades deste Termo.

5.5 Criar as condições de infra-estrutura básica externa à área, até o ponto de interseção dessa com as demais dependências do prédio-núcleo.

5.6 Conceber, elaborar, desenvolver, gerenciar, fiscalizar e controlar as regras de convivência entre todas as instituições/empresas instaladas no PTS.

5.7 Disponibilizar serviços básicos de limpeza, manutenção e segurança das áreas de uso comum do Parque Tecnológico de Sorocaba.

5.8 Administrar as áreas comuns do Parque Tecnológico de Sorocaba.

5.9 Fiscalizar a execução do presente Termo de Permissão de Uso.

5.10 À EMPTS não caberá nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária, cível, tributária, securitária, previdenciária ou trabalhista, relativa às atividades desenvolvidas na área objeto da presente permissão de uso, e às pessoas que, de forma direta ou indireta, executem atividades no local.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

6.1 No caso de inadimplemento de qualquer das condições ou obrigações deste Termo, fica a EMPTS autorizada a revogar a presente permissão de uso, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer direito ou indenização.



6.2 A revogação mencionada no item 6.1 dar-se-á sem prejuízo ressarcir todos os danos comprovados.

6.3 A PERMISSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da revogação da presente permissão, para desocupar o imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo poderá ser rescindido: a) por mútuo acordo das partes; b) pela revogação da Concessão por parte da EMPTS, nos termos da Lei 8.666/93; c) pela PERMISSIONÁRIA após o decurso dos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, independentemente de motivação, mediante notificação por escrito com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data da efetiva resolução.

7.2 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de evento de força maior, assim entendidos fatos ou atos imprevistos e alheios à vontade das partes, que impossibilitem total ou parcialmente a utilização da área pela PERMISSIONÁRIA o presente Termo poderá ser rescindido, sem que isso implique em violação das obrigações ora pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO

8.1 A entrega provisória das chaves para vistoria, após a desocupação total da área, não exonera a PERMISSIONÁRIA das obrigações ora pactuadas, inclusive quanto aos pagamentos de eventuais valores que estejam devendo a título de conta de água e iluminação.



8.1.1 A quitação somente se dará, em Termo próprio, depois de reparados ou indenizados, totalmente, os danos por acaso existentes e constatados pela vistoria.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba, SP, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Termo, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Aos casos omissos ou excepcionais aplicam-se as disposições da Lei 8.666/93 e, supletivamente, o Código Civil e demais normas pertinentes à espécie.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

Sorocaba, [...] de [...] de 20[...].

Vitor Lippi

Presidente da EMPTS

[...]

Permissionária

Testemunhas:

Nome

RG

Nome

RG



ANEXO II

A Comissão de Avaliação para dos projetos e propostas referente ao edital de chamamento nº 02/2014, cujo o objeto é a seleção de Associações/Instituições/Empresas interessadas em participar com exposição de projetos ou equipamentos de caráter educacional que esteja ligado à inovação e tecnologia, será composta por 03 (três) integrantes sendo eles:

- 1) Diretor de Operações Técnicas da EMPTS;
- 2) Assistente de Comunicação da EMPTS;
- 3) 01 pessoa indicada pela Organização Social Agência de Desenvolvimento e Inovação de Sorocaba – INOVA Sorocaba.

O critério de seleção da Comissão Avaliadora seguirá os seguintes parâmetros:

Item	Peso	Pontuação
Originalidade do Projeto	0 a 2	
Caráter educacional e inovador	0 a 3	
Caráter educacional e tecnológico	0 a 3	
Capacidade de transmissão de conhecimento e de despertar a curiosidade	0 a 2	
	TOTAL	

Os participantes que obtiverem pontuação maior ou igual a 6,0 (seis) ficam HABILITADAS para a utilização de eventual espaço a ser disponibilizado pela EMPTS para execução/demonstração do objeto do projeto.